



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0010/2021 PROJETO DE LEI DE Nº 07/2020

“Altera a Lei Municipal nº 1.947 de 5 de outubro de 2.017, que dispõe sobre o parcelamento de terras para fins urbanos no Município de Echaporã, para fins de autorizar o desmembramento de imóveis com área de até 125m² e 5m de testada mínima.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 06 de abril de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal de Parcelamento Urbano de Terras, de modo a autorizar o desmembramento de imóveis com área de até 125m² e 5m de testada mínima

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.947/2.017 passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31.

Parágrafo único. No processo de aprovação de desmembramento, a área mínima desmembrada será de 125m² (cento e vinte cinco metros quadrados) e a frente mínima será de 5m (cinco metros).” (NR)



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 07 de abril de 2021.

~~EVERTON ALVES FERREIRA~~

~~Presidente~~


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E SILVA

2º Secretário